



A participação da criança na justiça: mito ou realidade?¹

Maria de Fátima Melo²; Ana Isabel Sani³

Recibido: 25 de marzo de 2019 / Aceptado: 12 de julio de 2019

Resumo. O contacto da criança com o sistema de justiça ocorre por diversos motivos, nem sempre percebidos por esta ou discutidos com ela. Iniciaremos este artigo por debater alguns argumentos teóricos e apresentar algumas evidências empíricas relacionadas com a participação da criança na justiça. Posteriormente, apresentaremos um estudo exploratório que procurou compreender as representações das crianças e jovens quanto à sua participação neste sistema. Para a realização do estudo foi constituída uma amostra intencional de 23 crianças e jovens com medida acolhimento residencial, com idades compreendidas entre os 10 e os 18 anos. Recorreu-se à técnica de entrevista para a recolha de dados, tendo sido desenvolvido para o efeito um guião semiestruturado e semidiretivo, previamente testado. As entrevistas foram gravadas e, posteriormente, transcritas para se proceder à análise qualitativa dos discursos. Os resultados revelaram que as crianças e jovens consideram que as suas opiniões devem ser valorizadas junto dos adultos. A maioria deles afirma ainda que a audição das crianças e jovens deve ser sempre promovida, antes de serem tomadas quaisquer decisões por parte dos magistrados. Este estudo perspetiva a criança como protagonista das suas histórias, que no caso envolveu o acolhimento residencial das mesmas e sublinha a importância da promoção de uma justiça mais voltada para a participação efetiva da criança na decisão judiciária.

Palavras-chave: Crianças; justiça; participação; representações.

[es] La participación del niño en la justicia: ¿mito o realidad?

Resumen. El contacto del niño con el sistema de justicia ocurre por diversos motivos, no siempre percibidos por ésta o discutidos con ella. Empezaremos este artículo por debatir algunos argumentos teóricos y presentar algunas evidencias empíricas relacionadas con la participación del niño en la justicia. A continuación, presentaremos un estudio exploratorio que trató de comprender las representaciones de los niños y jóvenes cuanto a su participación en este sistema. Para la realización del estudio se constituyó una muestra intencional de 23 niños, niñas y jóvenes con medida acogida residencial, con edades comprendidas entre los 10 y los 18 años. Se recurrió a la técnica de la entrevista para la recogida de datos, habiéndose desarrollado para ello un guiado semiestructurado y semidireccional, previamente probado. Las entrevistas fueron grabadas y posteriormente transcritas para proceder al análisis cualitativo de los discursos. Los resultados revelaron que los niños y jóvenes consideran que sus opiniones deben ser valoradas por los adultos. La mayoría de ellos afirma que la audiencia de los niños y jóvenes debe promoverse siempre antes de que se tomen decisiones por parte de los

¹ Trabalho desenvolvido no âmbito de uma investigação alargada envolvendo magistrados e crianças e jovens e que permitiu a concretização da dissertação de Mestrado em Psicologia Jurídica intitulada “A audição da criança e do jovem na tomada de decisão dos magistrados” de Maria de Fátima Oliveira Melo defendida em 28/07/15 na Universidade Fernando Pessoa. O estudo com crianças e jovens aqui integrado é original e inédito e nunca foi publicado.

² Universidade Fernando Pessoa, Porto, Portugal.

E-mail: mfatima.o.melo@gmail.com

³ Centro de Investigação em Estudos da Criança, Universidade do Minho, Braga, Portugal.

E-mail: anasani@ufp.edu.pt

magistrados. Este estudio percibe al niño como protagonista de su historia, que, en el caso, ha implicado la acogida residencial y subraya la importancia de la promoción de una justicia más orientada hacia la participación efectiva del niño en la decisión judicial.

Palabras clave: Niños; justicia; participación; representaciones.

[en] The Child's Participation in Justice: Myth or Reality?

Abstract. The contact of children with the judicial system occurs for several reasons, which are not always perceived by the system itself or considered as a subject of discussion within the system. We will start this article by discussing some theoretical arguments and presenting some empirical evidence related to the child's participation in justice. Subsequently, we present an exploratory study that sought to understand the representations of children and young people regarding their participation in this system. In order to carry out the study, an intentional sample of 23 children and adolescents in residential care, aged between 10 and 18 years, was constituted. The interview technique was used to collect data, and a semi-structured and semi-directional script, previously tested, was developed for this purpose. The interviews were recorded and later transcribed for qualitative analysis. The results revealed that children and young people feel that their opinions should be valued by adults. Most of them also affirm that the voices of children and young people should always be promoted before any decisions are taken by magistrates. This study was aimed at children as protagonists of their stories, when residential foster care was involved, and emphasizes the importance of promoting a justice more focused on the effective participation of the child in judicial decisions.

Keywords: Children; justice; participation; representations.

Sumario. 1. Introdução. 2. Da invisibilidade à participação da criança na sociedade. 3. A participação da criança no sistema de justiça. 4. Estudo empírico. 4.1. Método. 4.1.1. Participantes. 4.1.2. Instrumento. 4.1.3. Procedimentos. 4.2. Resultados. 4.3. Discussão 4.4. Conclusão. 5. Referências bibliográficas.

Cómo citar: Melo, M. F., Sani, A. I. (2019): A participação da criança na justiça: mito ou realidade? *Sociedad e Infancias*, 3, 133-151.

1. Introdução

Existem várias situações que podem levar as crianças a contactar com o sistema de justiça (e.g., casos de abusos físicos, psicológicos e/ou sexuais intrafamiliares; situações de negligência; circunstâncias de regulação do exercício das responsabilidades parentais em consequência do divórcio ou separação dos pais; delinquência juvenil) (American Academy of Pediatrics, 1999; Weisz *et al.*, 2007). Este confronto da criança com o sistema de justiça pode, assim, ocorrer em diversos tipos de processo, seja a nível criminal, de promoção e proteção, tutelar educativo, podendo esta ser ouvida por diversos profissionais com distintos níveis de preparação para recolher informação com pertinência legal (Trindade e Sani, 2014) e de preocupação de não ocasionar uma vitimação secundária (Bitencourt, 2009). Assim, sendo uma evidência a presença da criança no sistema de justiça, torna-se fundamental perceber se, nesta área, o seu direito à participação, principalmente nas situações que lhe dizem respeito, é ou não uma realidade.

Há vários instrumentos internacionais e europeus (e.g., Convenção dos Direitos da Criança, Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças) que clarificam os direitos das crianças no contexto judicial. Portugal seguiu as tendências, existindo legislação diversa (e.g., Lei de proteção de crianças e jovens em peri-

go; Lei tutelar educativa) que promove os direitos da criança e garante a sua proteção (Sani, 2013; Tomás e Fonseca, 2004). Nos documentos internacionais e nacionais está estabelecido que a audição de criança sobre os assuntos que lhe dizem respeito é um direito, devendo ser dado inequívoco espaço ao reconhecimento das suas vozes e à importância de estas serem legitimadas junto de quem poderá vir a decidir sobre as suas vidas, como é o caso dos magistrados.

Alguns estudos têm analisado o lugar da criança no contexto judicial na perspetiva dos magistrados (Melo e Sani, 2015), avaliando as capacidades da criança para testemunhar (Klemfuss e Ceci, 2012; Saywitz, 2002), assim como discutido as consequências da sua participação nos tribunais criminais (Quas *et al.*, 2009a). Há cada vez mais um interesse em estudar o envolvimento da criança no contexto jurídico (Myers, 2005; Quas *et al.*, 2009a; Cooper *et al.*, 2010). Porém é importante centrar atenção na criança e nas representações que esta possui quanto à sua participação (ou ausência da mesma) em processos da justiça, assim como na interpretação que esta faz sobre as decisões judiciais respeitantes à sua vida (Ribeiro, 2009). O modo como as crianças dão significado e representam o sistema de justiça, assim como o grau de compreensão e conhecimento que detêm sobre o mesmo, condicionam a sua participação no processo judicial (Ribeiro, 2009).

Neste sentido pretendemos neste artigo apresentar e discutir alguns dos pontos mais significativos, obtidos a partir de um estudo com crianças portuguesas em contacto com o sistema de justiça e procurar captar as representações quanto à sua audição e participação (ou não) nos processos judiciais que motivaram o seu acolhimento. Para tal discutiremos primeiramente algumas conceções e fundamentos empíricos quanto à (in)visibilidade da participação da criança na justiça, para depois, num estudo com crianças e jovens, apreendermos que as representações em torno da justiça são, em parte, uma função da proximidade, do conhecimento e da compreensão que as crianças têm desta.

2. Da invisibilidade à participação da criança na sociedade

Ao longo da história, têm-se perspectivado diferentes conceções e imagens da infância, dando uma amostra da construção e reconstrução dos adultos e crianças sobre as representações da infância (Tomás, 2007). Na Idade Média, a criança era considerada apenas um ser biológico sem qualquer estatuto social (Sarmiento, 2004), porém as visões sobre a infância foram-se alterando, principalmente a partir de meados do séc. XX com surgimento da promulgação e ratificação da Convenção dos Direitos da Criança (Fernandes, 2009; Trevisan, 2011).

Era frequente a infância estar associada a um período em que as crianças eram consideradas física e psicologicamente imaturas e vistas como incompetentes e ignorantes do ponto de vista social e cultural (Tomás, 2007) e, por isso mesmo, necessitariam de proteção (Fernandes, 2009). Esta visão perpetuava as desigualdades entre adultos e crianças relativamente aos diálogos e relações de poder estabelecidos entre ambos (Tomás, 2007), levando ao impedimento do exercício dos direitos das crianças na sociedade. Na sociedade portuguesa, as expressões utilizadas para denominar a infância deixavam, até há bem pouco tempo, transparecer a inferioridade da criança na visão dos adultos. Por exemplo, quando na terminologia jurídica se empregava o termo “menor” para se referir à criança ou jovem.

Com a promulgação da CDC e o constante debate sobre os direitos das crianças na sociedade surgiu uma nova concepção da infância. Assim, atualmente este grupo social é visto como ativo e pleno de direitos, tanto de provisão e de proteção, como de participação (Fernandes, 2009; Tomás, 2011). Desta forma, além de se considerar que a criança precisa de proteção, é necessário que lhe sejam criadas condições para agir, intervir e ser parte integrante do seu cotidiano (Castro, 2017; Soares, 2002), de modo a que essa participação seja a “expressão e condição de um vínculo social de pertença e de identidade” (Castro, 2016: 259).

Mas o que se entende por participação? Segundo Lansdown (2011: 3), a participação da criança é um “processo de expressão infantil e envolvimento ativo na tomada de decisões em diferentes níveis em assuntos que lhes dizem respeito. Requer a partilha de informações e o diálogo entre crianças e adultos com base no respeito mútuo e exige que seja dada uma consideração completa de seus pontos de vista, levando em conta a idade e a maturidade da criança.” Os estudos mostram que por vezes os componentes estruturais e processuais necessários para a implementação de boas práticas à participação da criança, já existem, carecendo apenas de serem repensados e integrados na cultura de um organismo (cf. Kennan, Forkan e Brady, 2017).

Por conseguinte, os pontos de vista das crianças devem ser tomados em consideração pelos adultos ao serem tomadas decisões que lhes afetam direta ou indiretamente, respeitando suas vulnerabilidades, mas também as suas competências (Soares, 2002). Para essa participação ser efetivada da melhor maneira, Bessell (2011) dá uma definição tridimensional deste fenómeno: i) a criança ou jovem deve usufruir de informação apropriada e necessária para ser capaz de fazer parte do processo de tomada de decisão; ii) a criança ou jovem deve ter a oportunidade de expressar os seus pontos de vista livremente e iii) os pontos de vista das crianças e jovens devem afetar a decisão.

Na perspetiva de Cunha e Fernandes (2012), a participação só se concretizará se houver o reconhecimento para que esse direito seja exercido e capacidades suficientes para o praticar, bem como a existência de meios e espaços que o operacionalizem. Esta participação ganha particular importância nas crianças que estão institucionalizadas, visto que as decisões sobre as suas vidas são tomadas por estranhos e pela instauração de processos burocráticos (Bessell, 2011).

Deste modo, a maneira como os adultos conceptualizam a infância tem influência no modo como se relacionam com ela. Isto deve ser alvo de reflexão não só da sociedade, mas pelos diferentes profissionais que interagem e trabalham com crianças e jovens. Assim, as crianças e jovens não são apenas meros alvos de medidas de proteção e intervenção, mas cidadãos repletos de direitos que se devem pronunciar sobre os aspetos relativos às suas vidas. Na perspetiva de Sani, “quando “deixarmos de negar à criança uma “voz”, removeremos uma das barreiras para a metamorfose da Infância a partir do seu interior” (Sani, 2013: 85).

3. A participação da criança no sistema de justiça

Na última década há um claro reconhecimento da incontornável necessidade de escuta de crianças no sistema de justiça em Portugal (Centro de Estudos Judiciários, 2017; Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jo-

vens, 2017; Instituto da Segurança Social, 2017; Ribeiro, 2015). Contudo, esta audiência aparenta ter diferentes pesos, variando consoante o tipo de processos em causa, e ser mais requerida em determinadas situações como, por exemplo, os casos que envolvem denúncias de abusos sexuais e as disputas relativamente à regulação das responsabilidades parentais. Outras situações revestem-se de preocupação como o caso das crianças que estão numa posição de vulnerabilidade social, que se encontram em instituições de acolhimento, em regime de adoção, ou mesmo indiciadas por terem entrado em conflito com a lei (Brito *et al.*, 2006).

A literatura revela que a audiência das crianças nos processos judiciais que lhes digam respeito permite-lhes sentirem que as suas vozes foram escutadas (Hobbs *et al.*, 2014; Jenkins, 2008; Parkinson *et al.*, 2007; Pitchal, 2008), manifestando, muitas delas, vontade de serem ouvidas nos processos e na tomada de decisão (Azevedo e Sani, 2017; Block *et al.*, 2010; Cashmore, 2002; Cashmore e Parkinson, 2008; Cashmore e Parkinson, 2009; Parkinson *et al.*, 2005; Quas *et al.*, 2009b). Porém, as crianças sentem que não têm muita oportunidade para fazê-lo tal como gostariam, principalmente em idades inferiores a 12 anos (Cashmore e Parkinson, 2008), afirmando que as suas vozes não são ouvidas nem valorizadas.

Weisz *et al.*, (2011) realizaram um estudo a 93 crianças vítimas de abuso ou negligência que foram presentes a tribunal para a audiência sobre os cuidados adotivos (“*foster care*”). Denotou-se que as crianças que foram ouvidas nas audiências, em comparação com as que não foram apresentaram sentimentos mais positivos sobre os procedimentos dos tribunais, expressando níveis mais elevados de confiança no juiz, mais apreciações positivas da equidade da decisão e mais conhecimento e compreensão sobre os seus casos. No entanto, levantam-se também dúvidas sobre as consequências negativas que podem advir do facto das crianças serem chamadas ao tribunal, levando-as a experimentar sentimentos negativos. De acordo com alguns autores, as crianças que foram sujeitas a maus-tratos tendem a sentir-se culpadas quer pela sua conjuntura familiar ou pelas alegações instituídas no tribunal (Block *et al.*, 2010; Quas *et al.*, 2009a), quer pela proibição de contactar com os seus familiares (Hobbs *et al.*, 2014).

Parkinson e colaboradores (2007) apresentaram um estudo com crianças envolvidas em processos de disputa parental, tendo a maioria das crianças revelado o desejo de falar com o juiz. As crianças queriam ser reconhecidas e ter uma palavra a dizer sobre os aspetos respeitantes à sua vida, tendo assim a oportunidade das suas opiniões serem ouvidas pela pessoa que tomava a decisão. Deste modo, estas manifestaram a crença de que isso originaria decisões mais informadas e melhores resultados. Além disso, estas crianças desejavam falar com o juiz para que pudessem exprimir confidencialmente e abertamente o que pensavam, para evitarem ferir os pais ou serem punidos. De resto, as crianças almejavam que os seus pontos de vista fossem valorizados, sem serem filtrados ou mal interpretados por outros. Estas crianças expressaram ainda ter um nível razoável de confiança e esperança na decisão do juiz, pois achavam que este iria deliberar consoante o que era melhor e o mais correto para elas. Por outro lado, as razões pelas quais algumas não queriam falar com juiz prendiam-se com o facto de considerarem que era desnecessário ou inadequado para os seus casos. Todavia, neste tipo de processos, as crianças manifestaram o desejo de estar envolvidas nos mesmos, mas não pretendiam ter a responsabilidade de ser eles próprios a tomar uma decisão (Cashmore e Parkinson, 2008; Parkinson e Cashmore, 2008; Parkinson *et al.*, 2005). Outro aspeto que im-

porta dar destaque é o facto das crianças, quando questionadas sobre a idade em que estas deveriam estar envolvidas nas questões familiares em tribunal, afirmaram que a partir dos sete anos a audição poderia e deveria ser feita. Outras não especificaram uma idade mínima, declarando que este procedimento só deveria ocorrer caso as crianças tivessem maturidade suficiente para perceber o que estava a ser discutido (Cashmore e Parkinson, 2008).

É necessário ter em conta que o encorajamento para a participação da criança não significa que os seus pontos de vista serão determinantes para a tomada de decisão, nem que será dado o peso da total responsabilidade por essas decisões (Parkinson *et al.*, 2007), mas, de certa forma, é um procedimento relevante para determinar quais são os melhores interesses da criança (Pereira, 2015; Pitchal, 2008). Por conseguinte, torna-se importante dar a oportunidade às crianças de mostrar as suas perspetivas e experiências, de forma a contribuir para decisões informadas e melhor aceites pelas mesmas (Cashmore, 2010; Pitchal, 2008) e, quem sabe, apresentar outras soluções que não estão a ser apreciadas pelos adultos (Vis, Strandbu *et al.*, 2011). Cabe ao juiz o papel de tomar a decisão que acredita que vai ao encontro do melhor interesse da criança, mas que pode não coincidir com o ponto de vista dela. Neste caso deve ser explicada à criança a decisão, para que esta não sinta que a sua perspetiva foi ignorada ou foi meramente simbólica (Parkinson e Cashmore, 2008).

Apresentamos de seguida uma investigação qualitativa que visou a recolha e compreensão das representações de um grupo de sujeitos em relação à audição e participação da criança no sistema de justiça, recorrendo-se à descrição das experiências e análise dos significados atribuídos às dinâmicas e práticas deste procedimento no contexto judicial.

4. Estudo Empírico

O estudo qualitativo que passamos a apresentar teve como objetivo geral compreender as representações que crianças e jovens com medida de acolhimento residencial tinham relativamente à importância da audição e da participação nas decisões judiciais, designadamente aquelas que afetaram diretamente o seu acolhimento residencial. Para tal traçamos como objetivos específicos: i. Conhecer as representações dos participantes sobre a possibilidade de serem ouvidos por um magistrado; ii) Compreender o ponto de vista dos participantes relativamente à sua audição ou à ausência da mesma no seu caso; iii) Entender a importância que os participantes atribuem ao facto dos magistrados escutarem a opinião de crianças e jovens; iv) Aprender que aspetos, na opinião dos participantes, poderiam ser melhorados na prática dos magistrados, relativamente à participação de crianças e jovens nas decisões judiciais.

4.1. Método

4.1.1. Participantes

Para a realização deste estudo foi constituída uma amostra intencional não probabilística, composta por 23 crianças e jovens que estavam com medida acolhimento

residencial, na sequência da instauração de processos de promoção e proteção e/ou em processos tutelares educativos.

As crianças entrevistadas (EC=Entrevista à criança) eram de ambos sexos, sendo 14 do sexo masculino (61%) e nove do sexo feminino (39%), com idades compreendidas entre os 10 e os 18 anos (média=14,5; desvio padrão=2) e (cf. Quadro 1). A constituição da amostra obedeceu a um processo de amostragem teórica (Coutinho, 2011; Fontanella *et al.*, 2011).

Quadro 1. Caracterização da amostra segundo as variáveis idade e sexo

Idade (anos)/Sexo	Masculino	Feminino
10	-	EC10
11	EC7	-
12	EC2	EC12
13	EC6, EC13	-
14	EC1, EC14	EC11, EC19
15	EC3, EC4, EC5, EC16	EC9, EC23
16	EC15, EC17	EC21
17	EC8,	EC20, EC22
18	EC18	-

Fonte: Elaboração própria.

Em termos de escolaridade, 70% da amostra encontrava-se a frequentar o 2º ($n=8$; 35%) e 3º ciclos ($n=8$; 35%) do ensino básico, distribuindo-se os restantes participantes pelo ensino secundário ($n=5$; 22%), ensino superior ($n=1$; 4%) e curso vocacional ($n=1$; 4%).

Relativamente ao tempo de acolhimento, verificámos que das 23 crianças ou jovens havia 12 (52%) que estavam acolhidos há menos um ano, nove estavam na instituição entre um a cinco anos (39%) e dois já se encontram acolhidos há mais de cinco anos (9%), por diversos motivos (e.g., ausência de retaguarda familiar; violência doméstica; negligências diversas). Todas as crianças e jovens que participaram no estudo tiveram instaurado algum tipo de processo, sendo na maioria dos casos processos de promoção e proteção, à exceção de quatro participantes (17%) que tiveram um processo tutelar educativo. Não obstante a existência de algum tipo de processo, o contacto direto com o sistema de justiça (e.g., ir a tribunal; falar com o juiz) foi referido como não tendo existido por seis participantes (26%).

4.1.2. Instrumento

Para a recolha de dados recorreu-se ao uso da técnica de entrevista, tendo-se para o efeito elaborado um guião semiestruturado e semidiretivo, sendo as questões coloca-

das pelo entrevistador de forma não hierarquizada e não ordenada. O guião, previamente testado, era composto por um conjunto de perguntas (e.g., *Achas importante que os adultos ouçam a tua opinião? Porquê?*; *Achas que a opinião das crianças e dos jovens é importante quando um juiz tomar uma decisão em relação a um caso? Se um juiz do tribunal quisesse ouvir a tua opinião o que lhe dirias? Podes deixar algum conselho para os juizes?*) que demarcaram os aspetos a serem explorados no estudo (Patton, 1990) e de forma a obter o maior grau de profundidade da informação recolhida (Quivy e Campenhoudt, 2005).

4.1.3. Procedimentos

Para a realização deste estudo foi solicitado, previamente, um pedido de parecer à Comissão de Ética da Universidade, mediante o envio do protocolo de investigação, acompanhado dos diversos documentos anexos (e.g., guião de entrevista; consentimento informado). Obtido esse parecer, avançou-se para a concretização do estudo com o envio de um pedido formal de colaboração, via e-mail, a algumas instituições de acolhimento, no qual estava explicitado o objetivo do estudo, bem como a metodologia, o método e os procedimentos a utilizar na recolha de dados. Após a aprovação das instituições e a obtenção do consentimento informado pelos representantes legais, avançou-se para o contacto com as crianças. Assim, os participantes foram esclarecidos sobre os objetivos do estudo, a metodologia, as condições de anonimato da investigação e os limites da confidencialidade dos dados, tendo sido ainda referido a possibilidade de que a qualquer momento poderiam desistir de participar. As entrevistas foram realizadas nas instituições onde as crianças estavam acolhidas, num gabinete calmo e silencioso que foi disponibilizado.

As entrevistas foram realizadas individualmente e tiveram uma duração média de vinte minutos, tendo, após a gravação sido transcritas para posterior análise de conteúdo. Ao iniciar as entrevistas foram recolhidos alguns dados sociodemográficos dos participantes para se proceder à caracterização da amostra.

Quanto ao tratamento dos dados optou-se pela análise de conteúdo, tendo por base critérios de categorização, orientados pelos objetivos específicos enunciados, que conduziram, numa primeira fase, à emergência de categorias principais (Bardin, 2009). Prosseguiu-se assim com um processo de categorização por “caixas”, seguindo-se posteriormente uma classificação analógica e progressiva do material empírico, em que através dos conteúdos existentes nas respostas dos participantes emergiram subcategorias, utilizando-se o procedimento de codificação aberta de cada uma das entrevistas. Deste modo, a designação das subcategorias emergiu a partir dos discursos das crianças e jovens, de acordo com o método da *grounded analysis*, à luz do paradigma teórico, epistemológico e empírico da *Grounded Theory* (Strauss e Corbin, 2008).

Finalmente, depois de realizada a codificação axial dos dados, foi efetuada a relação entre as categorias e subcategorias emergentes, através de um processo de triangulação por dois co-codificadores até se chegar a um agrupamento de categorias definido e sólido, sem recurso a *software* específico para o efeito.

No Quadro 2 apresentamos as categorias e subcategorias que emergiram, acompanhadas de uma breve descrição das mesmas.

Quadro 2. Caracterização da amostra segundo as variáveis idade e sexo

Categorias	Subcategorias	Descrição das subcategorias
Audição da criança	Auscultação pelos adultos no geral	Os discursos das crianças fazem menção à importância da sua opinião junto dos adultos.
	Auscultação no contexto judicial	Os discursos das crianças destacam a audição e participação da criança na decisão judicial.
Opinião sobre a decisão judicial	Concordância com a decisão	Manifestação positiva sobre a medida de acolhimento residencial.
	Discordância com a decisão	Demonstração de desagrado e protesto pela medida instaurada.
	Dissonâncias	Exposição de sentimentos ambíguos em relação à situação de acolhimento residencial.
Mensagens ao juiz	Valorização da audição judicial	Enfatizam a importância da auscultação da opinião da criança pelos magistrados antes da tomada de decisão.
	Desvalorização da audição judicial	Os participantes relevam descrença e desânimo quanto ao valor da opinião da criança para os magistrados.

Fonte: Elaboração própria

4.2. Lorem ipsum putent intellegat intellegebat

Audição da Criança. Há um consenso generalizado quanto à importância da escuta das opiniões das crianças ($n=23$), sendo apontadas diversas razões para a valorização da mesma, tanto a nível geral como a nível do contexto judicial.

No geral, a maioria dos participantes ($n=22$) menciona que só ouvindo as opiniões das crianças é que os adultos podem saber quais os seus pontos de vista sobre determinados assuntos. Alguns participantes ($n=4$) acrescentam ainda que as crianças possuem os mesmos direitos que os adultos, daí a importância de ouvir-se a sua opinião.

Porque é uma maneira de saberem a minha maneira de ver a história e de me compreender melhor. (EC13)

Acho importante ele ouvir a minha opinião, porque não é por ser mais novo que tenho de ser diferente aos adultos, tem de ser igual para todos, acho eu. (EC16)

Claro, porque tanto eles têm que ouvir como nós temos de ouvir a opinião dos outros (...) se não ouvirem a nossa opinião, não nos entendem (...) e é o próprio trabalho da pessoa saber ouvir a outra, não interessa a idade nem nada, dependendo da idade é igual (...) porque se eu tenho que ter mais respeito ao mais velho, o mais velho tem que ter mais respeito a mim. (EC18)

Acho, porque acho que a juventude é o futuro. Claro, em primeiro lugar porque toda a gente deve ouvir as duas partes, quando uma discorda acho que deve ser

sempre ouvida, não é por sermos mais novos ou mais velhos. Porque é importante nós termos voto na matéria e dizermos que não concordamos com aquilo e a pessoa ouvir o porquê de nós não concordarmos. (EC20)

Algumas crianças ($n=4$) afirmam que a partilha dos pontos de vistas entre a geração adulta e infantil são momentos de aprendizagem e auxílio.

Claro. A nossa opinião pode dar importância para os adultos, porque eles podem aprender qualquer coisa connosco. (EC7)

Sim, posso confiar neles, posso-lhes dizer e eles vão me sempre aconselhar algo bom, vão me sempre dar a sua opinião e vão me sempre ajudar no que eu partilhar com eles. (EC9)

Acho, porque os adultos são aqueles que mais facilmente nos podem ajudar. Acho, porque ninguém sabe tudo e também os adultos nos ensinam coisas, como nós aos adultos. (EC12)

Já no contexto da justiça, a maioria da amostra ($n=20$) declara ser crucial a participação das crianças através da audição da opinião destas nos processos judiciais que lhes dizem respeito, relatando, por vezes, as suas experiências neste contexto.

Sim, porque se eu não der a minha opinião, o juiz não consegue resolver o caso, porque não é só a opinião dos adultos, as crianças também têm que ter a sua opinião. Sim, se o caso é connosco, nós temos direito a falar. (EC19)

Claro, então se ele [jovem] é o principal envolvido, (...) deviam, ter sempre atenção ao que a pessoa quer dizer não é? É a pessoa que está em jogo. Então porque acho que ninguém sabe melhor do que nós. Eu acho que o juiz tem de saber o que é que nós pensamos em relação... cada caso é um caso, não é? Mas por exemplo, no meu caso, acho que o juiz deve ouvir a minha opinião, não é. Porque se eu não me sinto bem aqui, ninguém vai saber melhor do que eu o que é que eu sinto. E por exemplo, no meu caso eu acho que é muito importante o juiz ouvir. (EC20)

E acho que a nossa opinião é importante, basicamente, por exemplo, podemos estar ali, numa de debater ideia, (...) criar planos que coincidem com tanto do lado do juiz como do nosso lado para compreendermo-nos uns aos outros e que para nos sentirmos bem connosco mesmo. (EC22)

Sim. Fui, já a tribunal duas vezes, por diferentes motivos. Basicamente, eram motivos parecidos, mas pessoas diferentes. Porque eu, tipo, agredia muito as pessoas e duas delas apresentaram queixa. (...) E da primeira vez, estive a cumprir serviço comunitário e da segunda vez foi arquivado o processo, mas da primeira vez foi no tribunal, da segunda foi noutra. É assim, eu gostei porque senti que fui ouvida, senti que, que estava ali, mas estavam a ouvir-me e a aceitar o que eu estava a dizer. (EC23)

Todavia, alguns demonstram ($n=12$), por meio dos seus discursos, a questão da não participação na decisão e no cenário judicial, realçado pelos sentimentos de impotência, ceticismo e pessimismo sobre esta temática.

Sim, se um juiz toma que uma criança deve ir para uma instituição, ela não pode fazer nada. (EC7)

Acho, por exemplo, muda o juiz, não sabem de nada, muitas vezes os relatórios que as assistentes sociais fazem não dizem nada ou dizem o que interessa para elas. E depois, o juiz fica só a saber sobre os relatórios nos outros lados (...) Eu quando foi para vir para cá, meteram-me no final a falar com o juiz. Não adiantou de nada, porque estava no meio dos advogados todos e isso tudo e eles o que faziam era meter-me palavras na boca (...) os advogados, a assistente social e tudo, o que faziam era meter-me palavras na boca, o que dizia não contou. (EC8)

A diferença não é muita. A decisão é a mesma. Tipo, não é não ouvirem, eles ouvirem tem que ouvir, porque é o que diz no processo, pronto, no regulamento, mas não adianta nós falarmos que eles tomam a iniciativa eles próprios de fazerem o que eles querem. (EC15)

Opinião sobre a decisão judicial. Encontraram-se algumas discrepâncias e divisão dos participantes quanto à decisão judicial relativa aos seus processos. Desta forma, uma parte da amostra concorda com a decisão tomada pelo juiz e outra parte que não concorda. Há ainda uma fatia da amostra que evidencia algumas dissonâncias, ou seja, está a favor e simultaneamente contra a decisão, enquanto uma minoria dá alternativas ao acolhimento residencial.

Uma parte das crianças ($n=6$) revela aprovar a decisão tomada pelo juiz relativamente ao seu processo judicial, por reconhecer os benefícios da medida de acolhimento residencial.

Se me perguntasse eu acho que ia dizer que sim, por causa que a minha mãe não tinha condições para me ter lá em casa. Mais vale ir para uma instituição até as coisas melhorarem. (EC1)

Eu dizia-lhe que eu aprendi muito em estar aqui e se o meu pai não tivesse possibilidades ainda para me ter, que gostava de estar mais um tempo aqui. (EC2)

Dizia que queria estar cá, porque tenho mais oportunidade e podia ter, e podiam-me ajudar a fazer o meu curso e assim. (EC11)

Diria que apesar de haver aqui momentos que não goste, que me adapto bem aqui, porque faz com que eu fique melhor, tenha melhores condições, possa ter um estudo melhor, porque se tivesse em casa, talvez me fosse levando e acho que é bom estar aqui, porque tenho quem me ajude e em casa talvez não tivesse. E era isso que eu lhe dizia. (...) Neste momento dizia que não, acho que estou bem aqui e acho que elas me acolhem bem. (EC21)

Outras crianças ($n=6$) mostraram-se mais relutantes e contrariadas com a decisão tomada, pois não entendem o porquê da implementação desta medida nos seus casos.

Que gostaria de estar com a minha mãe, era melhor. Aqui sinto-me bem, mas gostaria de estar mais com a minha mãe, porque é da minha família. (EC4)

Diria que eu por faltar à escola, que não era bem por preguiça, que era o que estavam sempre a dizer-me, que era por manha, mas não era por manha, era porque lá naquela escola insultavam-me e faziam-me bullying e isso e eu deixei de ir, foi mesmo por causa disso. E eu não merecia vir para esta instituição, porque me fizeram bullying, foi só isso. (EC6)

Eu dizia que não queria, porque eu nunca quis vir para aqui, a comissão e que me obrigou a vir para aqui, entre aspas, em vir para aqui, por isso eu dizia que não. (EC9)

Alguns participantes ($n=7$) mostraram-se dissonantes pois referem aspetos positivos do acolhimento residencial, mas manifestam vontade de estar com a família, demonstrando assim alguma ambiguidade no que toca à decisão judicial.

Que por um lado foi bom e por outro, não concordo lá muito. O lado bom é que os meus pais não tinham possibilidades de estar connosco, andavam à bulha. A mãe é provocadora e o meu pai não a suportava. Eles tiveram para se divorciar, um queria estar connosco e o outro também. Dependendo da instituição neste momento. Na que eu estive foi mau porque estava muito distante dos meus pais. A minha mãe mudou-se para o Porto para estar com o padrasto e porque queria. Mesmo assim, era feliz. Nesta instituição, eu não gosto de estar aqui. (EC12)

Eu não dizia nada porque acho que foi justo, e mais valia ter vindo para aqui do que ter ido para um sítio pior. Mas claro que preferia ficar em casa. Eu é que fiz as asneiras para vir para aqui, e agora tenho de estar aqui. (E16)

Não sei, por um lado, eu acho que é normal, eu não gosto de estar aqui, não é não gostar, mas preferia de estar em casa, e eu sei que foram eles que me meteram aqui, mas por outro lado, também sei que se eu não tivesse feito o que fiz também não estava aqui, sei que muitos dos que estão aqui, ou porque não tem família, ou não tem condições, os estão a ajudar. Por isso não sei bem se dizia uma coisa boa, se dizia uma coisa má, não sei porque eu tanto vejo o lado positivo como o lado negativo, vejo o lado negativo porque preferia estar em casa com a minha família e não estar aqui, mas por outro lado... também é diferente, não é? (EC17)

Mensagem ao juiz. Os participantes deixam algumas sugestões para melhorar a prática profissional dos magistrados. Alguns entrevistados ($n=12$) sublinham que magistrados devem ter em consideração a opinião das crianças antes tomar qualquer decisão.

Antes de colocar essa tal criança na instituição, pelo menos para falarem com ele. (EC1)

Por exemplo, se eu sáisse, dizia para quem ia, para quem gostava de ir e para quem tinha mais condições. (EC3)

Dizia que estava a fazer mal o trabalho. Ouvir a opinião dos jovens. (EC4)

Primeiro ouvir as crianças, depois os adultos. (EC5)

Ouvirem sempre as crianças, porque as crianças podem estar certas. (EC6)

Antes de dar mesmo a sua opinião definitiva, perguntar, porque se não lhes perguntar, eles podem não aceitar e será mais difícil para eles. (EC12)

A audição pode constituir um procedimento para a partilha dos pontos de vistas da criança e do juiz para chegar a uma decisão que melhor satisfaça o interesse superior da criança.

Acho que eles devem sempre prestar um bocado mais de atenção às crianças, porque as crianças às vezes o que dizem até pode contribuir para o trabalho deles. (EC2)

Que ele me pedisse a minha opinião relativamente à opinião dele para comparar as duas opiniões e depois para pensar o que achava melhor e ver se tudo dava certo. (EC10)

Contudo, uma parte dos entrevistados ($n=9$) mostrou algum sentimento de impotência para alterar as decisões que afetam a sua vida no contexto judicial e a autoridade adulta.

Não diria, porque só eles e que sabem como é que hão-de trabalhar, eu não estou lá para saber como é que eles trabalham. (EC13)

Para mim eu não dava nenhum conselho, que eles fazem o trabalho deles, fazem o papel deles, que têm que fazer (...) respeito-o, ele respeita os dois, por isso, eu não tenho nada haver com o juiz, e o juiz comigo. (EC14)

...esse tipo de coisas eles podem ouvir, mas nunca iam fazer aquilo que nós propomos ou disséssemos. Para os adultos nós não mandamos (...) não ia valer a pena. (E15)

Que não deviam ser tão teimosos, não deviam decidir logo de cabeça, também acho que devíamos usar mais o coração, em vez de ir logo de cabeça (...) por exemplo, faço uma, já não faço a segunda, é logo pumba, cortam-me logo as pernas, é por isso. Acho que deviam mudar um bocado isso só. De resto, é o trabalho deles, então se eu faço asneiras, é normal, mas é só isso. (EC16)

4.3. Discussão

No que concerne ao discurso das crianças, grande parte da amostra foi consensual ao afirmar que é importante que os adultos tenham em consideração a opinião das crianças, pois acreditam que é a melhor forma para obter a perspetiva destas sobre

determinados assuntos, representando uma ferramenta imprescindível na partilha de aprendizagens e ensinamentos entre as duas gerações.

Este grupo de crianças e jovens, com um contacto pessoal como sistema de justiça, sublinha a ideia da igualdade de direitos entre crianças e adultos. Não apenas no contexto da justiça, mas no geral os participantes referem a importância e o direito das crianças e jovens expressarem a sua opinião sobre os assuntos que lhes dizem respeito (Sani, 2013; Fernandes, 2009; Tomás, 2011), reforçando o que vem já legislado no art. 12º e 13º da CDC (UNICEF, 2004).

Os dados demonstraram que as crianças e jovens entenderam que é primordial a envolvimento da criança na tomada de decisão no contexto judicial. Apesar, de alguns entrevistados expressarem algum ceticismo e impotência quanto à participação no processo de decisão, a maioria dos participantes defendeu o direito a manifestar os seus pontos de vista, inclusive relatando, algumas delas, as suas experiências em tribunal. A literatura sobre a audição da criança nos tribunais mostra que crianças querem ser ouvidas (Cashmore, 2002; Cashmore e Parkinson, 2008; Cashmore e Parkinson, 2009; Parkinson *et al.*, 2005; Quas, Wallin *et al.*, 2009), porque sentem necessidade de ser reconhecidas, de ter uma oportunidade de dizer algo sobre assuntos importantes das suas vidas, até para que as decisões tomadas tenham subjacente o que elas disseram (e.g., Cashmore e Parkinson, 2009; Parkinson *et al.*, 2007). Este envolvimento pode produzir na criança um sentimento mais positivo sobre os tribunais (Weisz *et al.*, 2011), muito embora nem sempre estas crianças se sintam acreditadas e ouvidas (Block *et al.*, 2010). Segundo Fernandes (2009), as próprias crianças mostram algum ceticismo quanto à possibilidade de serem atores de mudança e reorganizadores dos seus quotidianos, o que vem desafiar e empobrecer a sua participação na sociedade.

Relativamente à perspectiva das crianças e jovens sobre a decisão judicial tomada nos seus casos, as opiniões dividem-se. Uma parte da amostra mostrava-se recetiva e aprovava a decisão tomada, enquanto outra parte revelava revolta e resistência com a decisão judicial. O facto de algumas crianças manifestarem desagrado relativamente à decisão deliberada nos seus casos poderá ser um reflexo do não exercício do direito de participação nos seus processos. Há ainda outros elementos da amostra que exprimiram alguma ambivalência relativamente à decisão, pois reconheceram os aspetos positivos do acolhimento residencial, no entanto, manifestaram a vontade de permanecer com a família. Alguns estudos realizados na área demonstram, por exemplo, que para as crianças e jovens poderia ser mais importante a audição da sua opinião do que o resultado da decisão (Cashmore e Parkinson, 2008; Parkinson e Cashmore, 2008; Parkinson *et al.*, 2005). Por vezes, o que é valorizado pela criança é a oportunidade para expressar a sua perspectiva e opiniões sobre os assuntos que poderão afetar as suas vidas, ser compreendida e aceite (Cashmore, 2010; Pitchal, 2008; Weisz *et al.*, 2011), mais que o efeito que tal teve na decisão do juiz. Depreende-se, por isso, que a vontade para se expressar perante o magistrado tem como fundamento o seu superior interesse (Pereira, 2015) e como tal deverá ser concretizado. Tal não obsta a que, em casos excecionais, tendo em consideração a especificidade de uma situação caso, possa o superior interesse da criança desaconselhar a audição da criança (Centro de Estudos judiciais, 2017).

Por fim, as mensagens deixadas aos magistrados visam, segundo elas, melhorar a sua prática profissional, podendo a audição a criança contribuir para a compreensão e partilha dos pontos de vista entre a criança e o magistrado. O or-

denamento jurídico português já deu passos concretos no sentido da participação e audição da criança (Ribeiro, 2015), cumprindo diretrizes internacionais foram criados manuais orientadores, que auxiliam na avaliação dos elementos a ter em conta ao avaliar o interesse superior da criança (Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, 2017; Instituto da Segurança Social, 2017).

4.4. Conclusão

As crianças requerem para si o direito das suas opiniões serem levadas em consideração nos assuntos que lhe dizem respeito nos variados contextos, incluindo o judiciário. Hoje discute-se de forma mais consensual que a inclusão da criança no processo de tomada de decisão traz benefícios para a realização da justiça, e contribui para representações mais positivas das mesmas acerca do tribunal, dos profissionais legais e a respeito das decisões tomadas sobre a sua vida.

O estudo apresenta, todavia, algumas limitações. A metodologia empregue, não permite fazer generalizações para contexto judicial quanto à audição e participação da criança. Para além disso, não se exclui a possibilidade de alguma deseabilidade social subjacente aos discursos dos participantes. A realização de estudos em contexto residencial deve igualmente ser refletido como podendo interferir com os dados recolhidos. Acresce ainda o facto de que, não obstante, concordância obtida intercodificadores, os resultados devem ser examinados com cautela, dada a subjetividade inerente à análise qualitativa das respostas.

Sugere-se que haja mais investimento em pesquisas que se debrucem sobre a audição e participação das crianças no sistema de justiça, bem como o nível de conhecimento estas detêm sobre o contexto judicial os seus direitos. As crianças ou jovens que se encontram em instituições de acolhimento, em regime de adoção ou indiciados por estar em conflito com a lei, possuem menos visibilidade em relação a este tema, pelo que poderão protagonizar muitos dos estudos a realizar. A este nível e ainda no âmbito da análise à participação da criança na justiça interessa conhecer outros aspectos como a possibilidade de apresentação de provas, de dar início a um processo ou procedimento ou o direito a poder solicitar a modificação de medidas aplicadas.

Conclui-se pela relevância, desconstruir os mitos e falsas crenças quanto à garantia, relevância e indisponibilidade de participação da criança no sistema de justiça. Pelo contrário é necessário tornar mais real a participação das crianças nos diferentes domínios sociais, com usufruto pleno desses direitos. Crianças mais informadas sobre os seus direitos, são crianças com mais ferramentas e recursos para os defender e usufruir de uma participação mais ativa nos seus quotidianos, incluindo no contexto da justiça.

5. Referências bibliográficas

- American Academy of Pediatrics (1999). The child in court: a subject review. *Pediatrics*, 4 (5), 1145-1148.
- Azevedo, V., Sani, A. (2015). ‘Ser ou não ouvida’: percepções de crianças expostas à violência doméstica. *Análise Psicológica*, 4 (XXXV), 487-497.

- Bessell, S. (2011). Participation in decision-making in out-of-home care in Australia: What do young people say? *Children and Youth Services Review*, 33, 496-501. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2010.05.006>
- Bitencourt, L. P. (2009). *Vitimização secundária infanto-juvenil e violência sexual intrafamiliar: Por uma política pública de redução de danos*. Rio de Janeiro: Lumen-Juris.
- Block, S., Oran, H., Oran, D., Baumrind, N., Goodman, G. (2010). Abused and neglected children in court: knowledge and attitudes. *Child Abuse e Neglect*, 34, 659-670. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2010.02.003>
- Brito, L., Ayres, L. e Amendola (2006). A escuta de crianças no sistema de justiça. *Psicologia e Sociedade*, 18(3), 68-78. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822006000300010>
- Cashmore, J. (2002). Promoting the participation of children and young people in care. *Child Abuse & Neglect*, 26, 837-847. [https://doi.org/10.1016/S0145-2134\(02\)00353-8](https://doi.org/10.1016/S0145-2134(02)00353-8)
- Cashmore, J. (2010). Children's participation in family law decision-making: Theoretical approaches to understanding children's views. *Children and Youth Services Review*, 33, 515-520. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2010.05.008>
- Cashmore, J., Parkinson, P. (2009). Children's participation in family law disputes – the views of children, parents, lawyers and counsellors. *Family Matters*, 82, 14-21.
- Cashmore, J., Parkinson, P. (2008). Children's and parents' perceptions on children's participation in decision making after separation and divorce. *Family Court Review*, 46 (1), 91-104. <https://doi.org/10.1111/j.1744-1617.2007.00185.x>
- Castro, H. (2016). Novas conquistas... direitos que faltam... a participação das crianças na construção social. *Revista de Psicologia da Criança e do Adolescente*, 7, 1-2 (em linha). <http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/rpca/article/download/2412/2571>, consultado em 19 de março de 2019.
- Castro, H. (2017). *Desatar o véu da justiça: Participação das crianças nos processos judiciais de família e menores* (em linha). <http://makebraga.pt/wp-content/uploads/2017/03/makebraga-participacao-infantil-pdf01.pdf>, consultado em 19 de março de 2019.
- Centro de Estudos Judiciários (2017). *Família e crianças: As novas leis – Resolução de questões práticas (1ª Edição)*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários (em linha). http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/familia/eb_familia_crianças_as_novas_leis_resolucao_questoes_praticas.pdf consultado em 19 de março de 2019.
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (2017). *Interesse Superior da Criança. Comentário geral n.º 14 (2013) do Comité dos Direitos da Criança sobre o direito da criança a que o seu interesse superior seja tido primordialmente em consideração*. Lisboa: Direção-Geral de Política de Justiça, Ministério da Justiça (em linha). Disponível em: <https://www.cnpdpcj.gov.pt/direitos-das-criancas/covencao-sobre-os-direitos-da-crianca/interesse-superior-da-crianca-pdf.aspx>.
- Cooper, A., Wallin, A. R., Quas, J., Lyon, T. (2010). Maltreated and nonmaltreated children's knowledge of the juvenile dependency court system. *Child Maltreat*, 15(3), 255-260. <https://doi.org/10.1177/1077559510364056>
- Coutinho, C. P. (2011). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas: teoria e prática*. Coimbra: Almedina.
- Cunha, A., Fernandes, N. (2012). Participação infantil: a sua visibilidade a partir da análise de teses e dissertações em Sociologia da Infância. Em L.V. Dornelles, N. Fernandes (Eds.), *Perspetivas sociológicas e educacionais em estudos da criança: as marcas das dialogicidades luso-brasileiras* (pp. 36-48). Braga: Centro de Investigação em Estudos da Criança, Universidade do Minho (em linha). http://www.ciec-uminho.org/documentos/ebooks/2307/pdfs/Ebook_Final.pdf, consultado em 09 de março de 2019.

- Fernandes, N. (2009). *Infância, direitos e poder. Representações, práticas e poderes*. Porto: Edições Afrontamento.
- Fontanella, B., Luchesi, B., Saidel, M., Ricas, J., Turato, E., Melo, D. (2011). Amostragem em pesquisas qualitativas: proposta de procedimentos para constatar saturação teórica. *CADERNOS Saúde Pública*, 27 (2), 389-394. <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2011000200020>
- Hobbs, S. D., Gail S. Goodman, G. S., Block, S. D., Oran, D., Jodi A. Quas, J. A., Park, A., Widaman K. F., Baumrind N. (2014). Child maltreatment victims' attitudes about appearing in dependency and criminal courts. *Children and Youth Services Review*, 44, 407-416. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2014.07.001>
- Instituto da Segurança Social (2017). *Manual da audição da criança - Direito a ser ouvida – Assessoria Técnica aos Tribunais – Área Tutelar Cível* (1ª edição). Lisboa: Instituto da Segurança Social, I.P (en línea). http://www.seg-social.pt/documents/10152/15142851/Manual%20AC_V_revista%207%20mar%C3%A7o.pdf/e242ec39-1a7c-469f-9a9f-4fc815864016 consultado em 19 de março de 2019.
- Jenkins, J. (2008). Listen to me! Empowering youth and courts through increased youth participation in dependency hearings. *Family Court Review*, 46, 163-179. <https://doi.org/10.1111/j.1744-1617.2007.00190.x>
- Kennan, D., Forkan, C. e Brady, B. (2017). *Children and young people's participation in decision-making within Tusla: A baseline assessment prior to the implementation of the programme for prevention, partnership and family support*. Galway: UNESCO Child and Family Research Centre, National University of Ireland, Galway (en línea). https://aran.library.nuigalway.ie/bitstream/handle/10379/6612/Children%27s_Participation_PPFS_Baseline_Report.pdf?sequence=1&isAllowed=y, consultado em 09 de março de 2019.
- Klemfuss, J. Z., Ceci, S. J. (2012). Legal and psychological perspectives on children's competence to testify in court. *Developmental Review*, 32, 268-286. <https://doi.org/10.1016/j.dr.2012.06.005>
- Lansdown, G. (2011). *Every child's right to be heard: a resource guide on the UN committee on the rights of the child general comment no.12*. London: Save the Children UK (en línea). http://www.unicef.org/french/adolescence/files/Every_Childs_Right_to_be_Heard.pdf, consultado em 09 de março de 2019.
- Melo, M. F., Sani, A. (2015). A audição da criança na tomada de decisão dos magistrados. *Revista Psicología do Chile*, 24(1), 1-19. <https://doi.org/10.5354/0719-0581.2015.37067>
- Myers, J. (2005). *Myers on evidence in child, domestic, and elder abuse*. New York: Aspen Publishers. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2005.02.002>
- Parkinson, P. e Cashmore, J. (2007). Judicial conversations with children in parenting disputes: the views of Australian judges. *International Journal of Law, Policy and the Family*, 21(2), 160-189. <https://doi.org/10.1093/lawfam/ebm005>
- Parkinson, P., Cashmore, J. (2008). *The voice of a child in family law disputes*. UK: Oxford University. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199237791.001.0001>
- Parkinson, P., Cashmore, J., Single, J. (2005). Adolescent's views on the fairness of parenting and financial arrangements after separation. *Family Court Review*, 43(1), 429-444. <https://doi.org/10.1111/j.1744-1617.2005.00044.x>
- Parkinson, P., Cashmore, J., Single, J. (2007). Parents' and children's views on talking to judges in parenting disputes in Australia. *Legal studies research*, 7(8), 1-37. <https://doi.org/10.1093/lawfam/eb1022>
- Patton, M. Q. (1990). *Qualitative evaluation and research methods*. Newbury Park, California: Sage publication.

- Pereira, R. (2015). Por uma cultura da criança enquanto sujeito de direitos: o princípio da audição da criança. *Julgar online* (em linha). <http://julgar.pt/por-uma-cultura-da-crianca-enquanto-sujeito-de-direitos-o-principio-da-audicao-da-crianca/> consultado em 19 de março de 2019.
- Pitchal, E. (2008). Where are all the children? Increasing youth participation in dependency proceedings. *UC Davis Journal of Juvenile Law & Policy*, 12, 1-31.
- Quas, J. A., Cooper, A., Wandrey, L. (2009a). Child victims in dependency court. Em B. Bottoms, C. J. Najdowski, G. Goodman (Eds). *Children as victims, witnesses and offenders: psychological science and the law* (pp. 128-149). New York: The Guilford Press.
- Quas, J. A., Wallin, A. R., Horwitz, B., Davis, E., Lyon, T. D. (2009b). Maltreated children's understanding of and emotional reactions to dependency court involvement. *Behavioral Sciences and the Law*, 27, 97-117. <https://doi.org/10.1002/bsl.836>
- Quivy, R., Campenhout, L. (2005). *Manual de investigação em ciências sociais* (J. M. Marques, M. A. Mendes, e M. Carvalho). Lisboa: Gradiva. (Obra original publicada em 1995).
- Ribeiro, A. C. (2015). Participação e audição da criança: O direito de participação e audição da criança no ordenamento jurídico português. *Data Venia*, 3(4), 99-144.
- Ribeiro, C. (2009). *A criança na justiça: trajetórias e significados do processo judicial de crianças vítimas de abuso sexual intrafamiliar*. Coimbra: Edições Almedina.
- Sani, A. (2013). Reflexões sobre infância e os direitos de participação da criança no contexto da justiça. *E-cadernos CES*, 20, 75-89. <https://doi.org/10.4000/eces.1668>
- Sarmiento, M. (2004). As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade. In M. Sarmiento, A. Cerisara (Eds.), *Crianças e Miúdos. Perspectivas Sócio-Pedagógicas da Infância e Educação* (pp. 9-34). Porto: Edições Asa.
- Saywitz, K. (2002). Developmental underpinnings of children's testimony. Em H. L. Westcott, G. M. Davies, R. Bull (Eds.), *Children's Testimony: A Handbook of Psychological Research and Forensic Practice* (pp. 3-21). Chichester: Wiley. <https://doi.org/10.1002/9780470713679.ch1>
- Soares, N. (2002). *Os direitos das crianças nas encruzilhadas da protecção e da participação*. CEDIC: Universidade do Minho (em linha). <https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroseis/article/view/2100>, consultado em 09 de março de 2019.
- Strauss, A., Corbin, J. (2008). *Basics of qualitative research: techniques and procedures for developing grounded theory*. Thousand Oaks: Sage Publications.
- Tomás, C. (2007). Paradigmas, imagens e concepções da infância em sociedades mediatizadas. *Media e Jornalismo*, 11, 119-134.
- Tomás, C. (2011). *Há muitos mundos no mundo. Cosmopolitismo, participação e direitos da criança*. Porto: Edições Afrontamento.
- Tomás, C., Fonseca, D. (2004). Crianças em perigo: o papel das comissões de proteção de menores em Portugal. *DADOS*, 47(2), 383-408. <https://doi.org/10.1590/S0011-52582004000200007>
- Trevisan, G. (2011). *Cidadania e participação: uma proposta de análise das competências de tomada de decisão das crianças na escola*. Comunicação apresentada no V encontro do CIED, Lisboa, Portugal (em linha). <http://repositorio.esepf.pt/bitstream/20.500.11796/2361/1/Cidadania%20e%20participa%C3%A7%C3%A3o.pdf>, consultado em 09 de março de 2019.
- Trindade, M. L., Sani, A. (2014). Representações de operadores da infância quanto à proteção de crianças vítimas de violência doméstica. *Revista do Instituto do Direito Brasileiro da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – RIDB*, 3(2), 1587-1601.
- UNICEF (2004). *A convenção sobre os direitos da criança* (em linha). https://www.unicef.pt/media/1206/0-convencao_direitos_crianca2004.pdf, consultado em 09 de março de 2019.

- Vis, S. A., Strandbu, A., Holtan, A., Thomas, N. (2011). Participation and health – a research review of child participation in planning and decision-making. *Child and Family Social Work*, 16, 325–335. <https://doi.org/10.1111/j.1365-2206.2010.00743.x>
- Weisz, V., Wingrove, T., Faith-Slaker, A. (2007). Children and procedural justice. *Court Review*, 44, 36-42.
- Weisz, V., Wingrove, T., Beal, S., Faith-Slaker, A. (2011). Children’s participation in foster care hearing. *Child Abuse & Neglect*, 35, 267-272. <https://doi.org/10.1016/j.chiab.2010.12.007>